LEI Nº. 4.493/2002

AUTORIZA O MUNICÍPIO A PERMUTAR ÁREA DE SUA PROPRIEDADE COM ÁREA DE PROPRIEDADE DE TARCÍSIO EGÍDIO DE CARVALHO E MÁRIO LÚCIO CAETANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a, através de escritura pública, permutar a área de sua propriedade, representada pelos lotes nºs 44 a 59 da Quadra 7, e nºs 5 a 8 da Quadra 8, parte da matrícula R-54-8710, imobiliário do 1º Ofício, situados no Bairro Morada do Sol, que totalizam 6.232,00m², por área de propriedade de Tarcísio Egídio de Carvalho e Mário Lúcio Caetano, representada pelos lotes 1 a 20 da Quadra 67 e 1 a 9 da Quadra 68, no Bairro Cidade Satélite, totalizando 9.061,00m², objeto da matricula R-1-2572, Livro 2-H, imobiliário do 1º Ofício.

Artigo 2° - A área permutada se destinará a construção de campo de futebol, e cessão para instalação da sede da associação comunitária daquele bairro.

Artigo 3° - Em virtude da divergência de valores das áreas a serem permutadas, conforme laudo elaborado pela Comissão de Avaliação, documento que passa a fazer parte integrante da presente, o Município receberá torna no valor de R$ 1.883,13 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais e treze centavos).

§ 1º - As despesas decorrentes da permuta, inclusive de escrituras/registro, correrão a conta das partes, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada, devendo a obrigação municipal ser levada a débito de dotação própria, constante do orçamento vigente.

§ 2º - O laudo de avaliação deverá obrigatoriamente ser transcrito no corpo da escritura de permuta.

Artigo 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2002.

VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal